

# Lei N.º 33/64.

Projeto de Lei n.º 02/64

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, manda dar as atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a adquirir uma motoniveladora "MALVES" UD 55, pelo preço de R\$ 16.913.000,00.

Artigo 2.º) - O pagamento deverá ser feito nas seguintes condições:

- a) - 6.500.000,00 - na assinatura do contrato;
- b) - 1.500.000,00 - pela quota do 1.º Trimestre do F.R.N.
- c) - 1.500.000,00 - pela quota do 2.º Trimestre do F.R.N.
- d) - 5.500.000,00 - pela quota do Imposto de Renda de 1.364
- e) - 1.913.000,00 - pela quota do 3.º Trimestre do F.R.N.

Artigo 3.º) - Para prover com as despesas da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito Especial.

Artigo 4.º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina, 16 de Março de 1964.  
 Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
 ESTADO DE MATO GROSSO

*Teutly Soares Leitão*  
 TEUTLY SOARES LEITÃO  
 Prefeito Municipal